Protocolo: 958487
Data: 02/02/2024
Título: RESOLUÇÃO SMC N Nº 517
Página(s): a

(*) ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 517 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE MUSEUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) tem como missão "estabelecer e promover em museus e instituições afins, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio e da memória, valorizando a diversidade cultural e orientando, em caráter técnico, ações de gestão, comunicação, pesquisa e educação";

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada execução e o efetivo acompanhamento dos projetos realizados por meio de parcerias;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no art. 8º da Lei nº 5026/2009, na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Rio nº 42.696/2016, bem como no art. 24 do Decreto Rio nº 30.780/2009;

CONSIDERANDO a relevância em agregar diferentes visões, através da participação ampla de profissionais que compõem áreas técnicas de gestão e gerenciamento de projetos; e

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar as práticas de gestão administrativa desta Secretaria, tornando mais eficientes seus processos de trabalho;

RESOLVE:

I - DO OBJETO

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação das ações, programas e projetos (CTMA) dos museus da Secretaria Municipal de Cultura, cuja gestão esteja sob responsabilidade de terceiros, com finalidade consultiva, propositiva, de acompanhamento, monitoramento, deliberação e avaliação das metas e estratégias constantes nos projetos básicos, planos e programa de trabalho.

II - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A CTMA será constituída por 01 (um) Comitê Gestor, 01 (um) Comitê Estratégico e 03 (três) grupos de assessoria técnica, compostos por membros da SMC, com notória capacidade nos campos de gestão, gerenciamento, a serem designados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 3º - A CTMA, a critério dos Comitês Gestor e Estratégico, poderá convidar para participação eventual, em caráter consultivo, técnicos que não componham nenhum dos grupos de assessoria técnica.

Art. 4º - É atribuição da CTMA controlar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações, programas e projetos dos museus cuja gestão esteja sob a responsabilidade de terceiros.

Art. 5º - A Coordenadoria de Equipamentos Culturais, por meio do Gerente de Museus da Secretaria Municipal de Cultura, proverá o apoio em questões referentes aos programas que integram o Plano Museológico de cada museu e os meios necessários à execução dos trabalhos da CTMA.

Art. 6º - As deliberações serão tomadas em reuniões realizadas ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano.

III - DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º - O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I - **Gestor Cultural**: agente público responsável pela parceria celebrada e por acompanhar a execução do negócio jurídico.
II - **Equipe técnica:** composta por 03 (três) membros, responsáveis por fornecerem suporte ao Gestor Cultural.
Parágrafo único - O Comitê Gestor será designado pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 8º - Caberá ao Comitê Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução das ações, programas e projetos;
II - Orientar sobre aspectos importantes que impactam a execução das ações, programas e projetos, bem como os seus resultados;
III - Identificar os riscos e pontos de atenção no cronograma de execução das ações, programas e projetos;
IV - Elaborar o fluxo de trabalho e de informações, visando auxiliar na tomada de decisões do Comitê Estratégico;
V - Coletar dados e preparar análises sobre o desempenho dos indicadores referentes à execução das ações, programas e projetos, regularmente, para disponibilização para o Comitê Estratégico;
VI - Avaliar o cumprimento dos prazos propostos, solicitando justificativas detalhadas para eventual descumprimento do cronograma ou replanejamentos na execução das ações, programas e projetos;
VII - Elaborar relatório de acompanhamento, com visão consolidada mensal, contendo detalhamento do desempenho de cada indicador envolvido para o cumprimento das ações, programas e projetos.

IV - DO COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 9º. - O Comitê Estratégico será composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Cultura;
II - Subsecretário Executivo de Cultura
III - Subsecretário de Gestão;
IV - Chefe de Gabinete;
V - Dois Agentes Públicos da SMC designados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 10. - Caberá ao Comitê Estratégico:
I - Realizar reuniões periódicas para acompanhamento dos resultados monitorados pelo Comitê Gestor;
II - Avaliar e aprovar os relatórios técnicos recebidos, acerca dos resultados apresentados sobre a execução das ações, programas e projetos monitorados pelo Comitê Gestor;

V - DOS GRUPOS DE ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11 - Serão constituídos 3 (três) Grupos de Assessoria Técnica - GAT:
I - GAT Jurídico, Financeiro e de Recursos Humanos;
II - GAT de Conteúdo, Programa Educativo, Museologia e Infraestrutura
III - GAT de Comunicação.
Parágrafo Único - Novos grupos de Assessoria Técnica poderão ser criados caso seja identificada a necessidade pela CTMA, de forma motivada.
Art. 12 - Caberá a cada GAT assessorar os comitês que compõem a CTMA de acordo com a matéria.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A participação de qualquer pessoa, na qualidade de membro da CTMA será considerada serviço público relevante.
Art. 14 - A organização e o funcionamento da CTMA serão definidos em regimento interno, a ser publicado pelo Secretário Municipal de Cultura.
Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMC "N" nº 514 de 21 de dezembro de 2023 e as disposições em contrário.

MARCELO CALERO
Secretário Municipal de Cultura

(*) Omitido no D.O RIO de 01/02/2024.